



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.548, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2026-2029, na LDO/2026 e abre crédito especial, no valor de R\$ 21.100,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2026-2029, Lei nº 7.411, de 19 de agosto de 2025, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2026, Lei nº 7.429, de 30 de setembro de 2025, no programa 0222 – Vigilância em Saúde a ação “Vigilância em Saúde Ambiental - VSA”, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), na seguinte classificação funcional-programática:

06 Secretaria Municipal de Saúde

02 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

0222 Vigilância em Saúde

2683Vigilância em Saúde Ambiental - VSA

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 100,00 – recurso 1500.00002040

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil – R\$ 100,00 – recurso 1500.1002040

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil – R\$ 100,00 – recurso 1600.0000502

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações patronais – R\$ 100,00 – recurso 1500.1002040

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações patronais – R\$ 100,00 – recurso 1600.0000502

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoa civil – R\$ 100,00 - recurso 1500.1002040

3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras despesas variáveis – pessoa civil – R\$ 100,00 - recurso 1600.0000502

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 3.000,00 - recurso 1500.1002040

3.3.93.30.00.00.00.00 - Material de consumo – R\$ 2.000,00 - recurso 1500.1002040

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 100,00 - recurso 1600.0000502

3.3.93.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 100,00 - recurso 1600.0000502

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 100,00 - recurso 1500.1002040

3.3.93.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 1.000,00

*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

- recurso 1500.1002040  
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 100,00  
- recurso 1600.0000502  
3.3.93.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 100,00  
- recurso 1600.0000502  
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 500,00 -  
recurso 1500.1002040  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 100,00 -  
recurso 1600.0000502  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 10.000,00 -  
recurso 1500.1002040  
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 2.000,00 -  
recurso 1500.1002040  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 100,00 -  
recurso 1600.0000502  
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 100,00 -  
recurso 1600.0000502  
3.3.93.34.00.00.00.00 – Outras despesas pessoal decorrentes contratos de  
terceirização – R\$ 1.000,00 - recurso 1500.1002040  
3.3.93.34.00.00.00.00 – Outras despesas pessoal decorrentes contratos terceirização –  
R\$ 100,00 - recurso 1600.0000502  
Valor total: 21.100,00

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso a  
redução das dotações: 06.02.10.305.0222.1631.4.4.90.52.00.00.00.00 – 833, no valor  
de R\$ 2.000,00; 06.02.10.305.0222.1631.4.4.93.52.00.00.00.00 – 835, no valor de R\$  
18.000,00 e dotação 06.02.10.305.0222.2608.3.3.90.30.00.00.00.00 – 865 no valor de  
R\$ 1.100,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de  
julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN  
Secretário-Geral

*“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-  
mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2481-C33C-3549-9A6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 03/07/2026 15:44:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 03/07/2026 15:48:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/2481-C33C-3549-9A6C>